



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202512080002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250924/0001-46

O(A) SECRETARIA DE SAUDE - FMS, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) SIMONE ALVES GOUVEIA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 672.600.633-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Vila Flor Siria, S/N, Br 226, Caracará, Senador Pompeu / Ce - Cep: 63.600-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 05.199.870/0001-55, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROQUINHA/CE, PARA SUPRIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.10.03.01PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.490.886,04 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
137	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	MEDIX	PCT	470.0	7,22	3.393,40
	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND					
138	ALGODAO HIDROFILO 500G	NEVOA	RL	800.0	10,49	8.392,00
	ALGODAO HIDROFILO 500G					
139	ALCOOL GEL 70%	CINORD	UNID	888.0	11,43	10.149,84

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:017
72001384
Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001
384
Dados: 2025.12.08
17:13:48 -03'00'



	ALCOOL GEL 70%						
140	ACIDO ACETICO	PROC9	FRS	200.0	24,02	4.804,00	
	ACIDO ACETICO						
141	ALCOOL ABSOLUTO	PROLINK	UNID	500.0	7,40	3.700,00	
	ALCOOL ABSOLUTO						
142	AGUA DESTILADA 5L	ASFER	GLO	360.0	7,80	2.808,00	
	AGUA DESTILADA 5L						
143	SOLUÇÃO DE LUGOL	PROC9	FRS	200.0	60,00	12.000,00	
	SOLUÇÃO DE LUGOL						
144	ATADURA 20CM PCT C/ 12UND	BIOTEXTIL	PCT	1600.0	31,26	50.016,00	
	ATADURA 20CM PCT C/ 12UND						
145	ATADURA 15CM PCT C/ 12UND	BIOTEXTIL	PCT	1600.0	26,96	43.136,00	
	ATADURA 15CM PCT C/ 12UND						
146	ABOCATE 22 CX C/100 UND	LABOR	CX	150.0	75,00	11.250,00	
	ABOCATE 22 CX C/100 UND						
147	ABOCATE 24 CX C/100 UND	LABOR	CX	150.0	90,00	13.500,00	
	ABOCATE 24 CX C/100 UND						
148	AGULHA 25 X 07MM CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	220.0	22,08	4.857,60	
	AGULHA 25 X 07MM CX C/ 100 UND						
149	AGULHA 25 X 08MM CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	200.0	11,66	2.332,00	
	AGULHA 25 X 08MM CX C/ 100 UND						
150	AGULHA 40 X 0,12MM CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	230.0	7,00	1.610,00	
	AGULHA 40 X 0,12MM CX C/ 100 UND						
151	AGULHA 13 X 0,45MM CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	170.0	9,00	1.530,00	
	AGULHA 13 X 0,45MM CX C/ 100 UND						
152	AGULHA 0,55 X 20MM CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	190.0	9,00	1.710,00	
	AGULHA 0,55 X 20MM CX C/ 100 UND						
153	BOLSA DE COLOSTOMIA	MEDSONDA	UNID	400.0	13,18	5.272,00	
	BOLSA DE COLOSTOMIA						
154	COLETOR UNIVERSAL	J. PROLAB	UNID	2810.0	0,90	2.529,00	
	COLETOR UNIVERSAL						
155	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	3000.0	14,05	42.150,00	
	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500UND						
156	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L	DESCARPACK	UNID	490.0	4,30	2.107,00	
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L						
157	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	FLEPELL	UNID	980.0	4,50	4.410,00	
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L						
158	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	FLEPELL	UNID	1440.0	5,92	8.524,80	

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384
Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384
Dados: 2025.12.08
17:14:01 -03'00'



	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L					
159	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	FLEXPELL	UNID	720.0	6,00	4.320,00
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L					
160	ESPARADRAPO CX C/ 24 UND	MAXICOR	CX	340.0	201,36	68.462,40
	ESPARADRAPO CX C/ 24 UND					
161	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX	UNID	9700.0	1,18	11.446,00
	EQUIPO MACROGOTAS					
162	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	MEDIX	UNID	1400.0	1,09	1.526,00
	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL					
163	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	MEDIX	UNID	1600.0	0,65	1.040,00
	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS					
164	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 0-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS	SHALON	CX	50.0	34,80	1.740,00
	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 0-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS					
165	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 2-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS	SHALON	CX	50.0	41,89	2.094,50
	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 2-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS					
166	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 3-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS	SHALON	CX	50.0	41,15	2.057,50
	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 3-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS					
167	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 4-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS	SHALON	CX	50.0	40,61	2.030,50
	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 4-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS					
168	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 5-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS	SHALON	CX	50.0	43,22	2.161,00
	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N 5-0 CX C/ 24 FIOS AGULHADOS					
169	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLECAPRONE N 2,0	POINT SUTURE	CX	20.0	300,00	6.000,00
	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLECAPRONE N 2,0					
170	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLECAPRONE N 3,0	POINT SUTURE	CX	20.0	300,00	6.000,00
	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLECAPRONE N 3,0					
171	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	KOLPLAST	UNID	5800.0	1,30	7.540,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P					
172	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	KOLPLAST	UNID	5800.0	1,45	8.410,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M					
173	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	KOLPLAST	UNID	5800.0	1,65	9.570,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G					
174	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100.	MEDIX	PCT	280.0	13,00	3.640,00
	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100.					
175	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, 'PACOTE C/ 100.	KOLPLAST	PCT	280.0	35,00	9.800,00

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
1384
Dados: 2025.12.08
17:14:21 -03'00'



	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, 'PACOTE C/ 100.					
176	FITAS PARA AUTOCLAVE	CIEX	UNID	780.0	5,56	4.336,80
	FITAS PARA AUTOCLAVE					
177	FITA HOSPITALAR	MAXICOR	UNID	780.0	4,20	3.276,00
	FITA HOSPITALAR					
178	GAZE EM ROLO	BIOTEXTIL	RL	930.0	20,00	18.600,00
	GAZE EM ROLO					
179	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5L	ASFER	GLO	330.0	30,00	9.900,00
	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5L					
180	LAMINA PARA BISTURI N 23	GLOMED	CX	100.0	29,00	2.900,00
	LAMINA PARA BISTURI N 23					
181	LAMINA PARA BISTURI N 15	GLOMED	CX	100.0	31,00	3.100,00
	LAMINA PARA BISTURI N 15					
182	LAMINA PARA BISTURI N 22	GLOMED	CX	100.0	26,00	2.600,00
	LAMINA PARA BISTURI N 22					
183	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA CX/50UND	MEDIX	CX	300.0	7,00	2.100,00
	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA CX/50UND					
184	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UND	NUGARD	CX	520.0	19,00	9.880,00
	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UND					
185	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	NUGARD	CX	1460.0	19,00	27.740,00
	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND					
186	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	NUGARD	CX	1490.0	19,00	28.310,00
	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND					
187	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UND	NUGARD	CX	1120.0	17,61	19.723,20
	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UND					
188	LUVA NITRILICA SEM PO P CX C/100 UND	GLOMED	CX	480.0	19,00	9.120,00
	LUVA NITRILICA SEM PO P CX C/100 UND					
189	LUVA NITRILICA SEM PO M CX C/100 UND	GLOMED	CX	480.0	19,70	9.456,00
	LUVA NITRILICA SEM PO M CX C/100 UND					
190	LUVA NITRILICA SEM PO G CX C/100 UND	GLOMED	CX	300.0	19,70	5.910,00
	LUVA NITRILICA SEM PO G CX C/100 UND					
191	LENÇOL PARA MACA DESCATAVEL	BE LIFE	UNID	3000.0	7,92	23.760,00
	LENÇOL PARA MACA DESCATAVEL					
192	LANCETAS AUTOMATICA PARA GLICEMIA CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	1500.0	19,71	29.565,00
	LANCETAS AUTOMATICA PARA GLICEMIA CX C/ 100 UND					
193	MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL C/ ELASTICO CX C/50 UND	GLOMED	CX	1140.0	6,42	7.318,80

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:
0177200138
4

Assinado de
forma digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772
001384
Dados: 2025.12.08
17:14:36 -03'00'



	MASCARA CIRUGICA DESCATAVEL C/ ELASTICO CX C/50 UND					
194	NEOMICINA+BACTRACINA 5MG/ML POMADA	BELFAR	UNID	300.0	5,08	1.524,00
	NEOMICINA+BACTRACINA 5MG/ML POMADA					
195	NITROFURASONA 2MG POMADA 30MG	NEO QUÍMICA	BNG	300.0	11,75	3.525,00
	NITROFURASONA 2MG POMADA 30MG					
196	OLEO MINERAL	FARMACE	UNID	600.0	3,80	2.280,00
	OLEO MINERAL					
197	OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	UNID	700.0	4,42	3.094,00
	OLEO DE GIRASSOL					
198	PVPI DEGERMANTE	VICPHARMA	FRS	450.0	7,50	3.375,00
	PVPI DEGERMANTE					
199	PORTA LAMINAS	CRAL	UNID	580.0	20,62	11.959,60
	PORTA LAMINAS					
200	PVPI TOPICO	VICPHARMA	FRS	450.0	6,17	2.776,50
	PVPI TOPICO					
201	PAPEL GRAU 100X100	MAXICOR	RL	36.0	45,00	1.620,00
	PAPEL GRAU 100X100					
202	PAPEL GRAU 150X100	MAXICOR	RL	36.0	57,00	2.052,00
	PAPEL GRAU 150X100					
203	PAPEL GRAU 200X100	MAXICOR	RL	38.0	84,84	3.223,92
	PAPEL GRAU 200X100					
204	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL.	KOLPLAST	UND	2400.0	1,75	4.200,00
	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL.					
205	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/ 500UND	HOSPFLEX	CX	66.0	350,00	23.100,00
	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/ 500UND					
206	PAPEL CREPADO 90X90 CX C/ 500UND	HOSPFLEX	CX	66.0	363,33	23.979,78
	PAPEL CREPADO 90X90 CX C/ 500UND					
207	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21CM 2 DOBRAS C/ 1000 FOLHAS	DUNA	PCT	480.0	15,79	7.579,20
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21CM 2 DOBRAS C/ 1000 FOLHAS					
208	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA 70X50 CX C/ 10UND	DUNA	CX	136.0	77,45	10.533,20
	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA 70X50 CX C/ 10UND					
209	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG POTE	NATIVITA	POT	500.0	24,44	12.220,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG POTE					
210	SERINGA C/ AGULHAS 1ML	MEDIX	UNID	10600.0	0,30	3.180,00
	SERINGA C/ AGULHAS 1ML					
211	SERINGA C/ AGULHAS 3ML	MEDIX	UNID	20000.0	0,24	4.800,00
	SERINGA C/ AGULHAS 3ML					
212	SERINGA C/ AGULHAS 5ML	MEDIX	UNID	20000.0	0,32	6.400,00

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384
Dados: 2025.12.08
17:14:48 -03'00'



	SERINGA C/ AGULHAS 5ML						
213	SERINGA C/ AGULHAS 10ML	MEDIX	UNID	10600.0	0,46	4.876,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 10ML						
214	SERINGA C/ AGULHAS 1ML CX C/100 UND	MEDIX	CX	120.0	22,00	2.640,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 1ML CX C/100 UND						
215	SERINGA C/ AGULHAS 3ML CX C/250 UND	SR	CX	200.0	59,17	11.834,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 3ML CX C/250 UND						
216	SERINGA C/ AGULHAS 5ML CX C/250 UND	SR	CX	200.0	61,00	12.200,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 5ML CX C/250 UND						
217	SERINGA C/ AGULHAS 10ML CX C/250 UND	SR	CX	300.0	91,70	27.510,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 10ML CX C/250 UND						
218	SERINGA C/ AGULHAS 20ML CX C/250 UND	SR	CX	300.0	119,00	35.700,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 20ML CX C/250 UND						
219	SCALP N 19 CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	30.0	19,85	595,50	
	SCALP N 19 CX C/ 100 UND						
220	SCALP N 21 CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	10.0	20,69	206,90	
	SCALP N 21 CX C/ 100 UND						
221	SCALP N 23 CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	150.0	21,90	3.285,00	
	SCALP N 23 CX C/ 100 UND						
222	SCALP N 25 CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	30.0	20,74	622,20	
	SCALP N 25 CX C/ 100 UND						
223	SCALP N 27 CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	30.0	20,38	611,40	
	SCALP N 27 CX C/ 100 UND						
224	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE	LETOMED	UNID	9400.0	3,58	33.652,00	
	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE						
225	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML ESTERIL C/ VALVULA	LABOR	UNID	1200.0	4,34	5.208,00	
	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML ESTERIL C/ VALVULA						
226	SERINGA C/ AGULHAS 20ML	MEDIX	UNID	5000.0	0,60	3.000,00	
	SERINGA C/ AGULHAS 20ML						
227	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CX C/ 50UND	G-TECH	CX	1260.0	20,90	26.334,00	
	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CX C/ 50UND						
228	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	MEDIX	UNID	5900.0	1,87	11.033,00	
	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL						
229	SONDA URETRAL Fr 6	BIOBASE	UNID	3950.0	1,03	4.068,50	

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384
Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384
Dados: 2025.12.08
17:15:02 -03'00'



	SONDA URETRAL Fr 6						
230	SONDA URETRAL Fr 8	BIOBASE	UNID	400.0	0,86	344,00	
	SONDA URETRAL Fr 8						
231	SONDA URETRAL Fr 12	BIOBASE	UNID	3600.0	0,66	2.376,00	
	SONDA URETRAL Fr 12						
232	SONDA URETRAL Fr 10	BIOBASE	UNID	5600.0	0,66	3.696,00	
	SONDA URETRAL Fr 10						
233	SONDA ENTERAL FR 6	SOLUMED	UNID	240.0	9,00	2.160,00	
	SONDA ENTERAL FR 6						
234	SONDA ENTERAL FR 8	SOLUMED	UNID	240.0	9,00	2.160,00	
	SONDA ENTERAL FR 8						
235	SONDA ENTERAL FR 10	SOLUMED	UNID	240.0	9,00	2.160,00	
	SONDA ENTERAL FR 10						
236	SONDA ENTERAL FR 12	SOLUMED	UNID	240.0	9,00	2.160,00	
	SONDA ENTERAL FR 12						
237	SONDA DE FOLEY FR 12	MEDIX	UNID	380.0	3,00	1.140,00	
	SONDA DE FOLEY FR 12						
238	SONDA DE FOLEY Fr 14	MEDIX	UNID	400.0	2,85	1.140,00	
	SONDA DE FOLEY Fr 14						
239	SONDA DE FOLEY Fr 16	MEDIX	UNID	480.0	2,18	1.046,40	
	SONDA DE FOLEY Fr 16						
240	SONDA DE FOLEY Fr 18	MEDIX	UNID	400.0	1,94	776,00	
	SONDA DE FOLEY Fr 18						
241	SONDA DE FOLEY Fr 20	MEDIX	UNID	300.0	2,48	744,00	
	SONDA DE FOLEY Fr 20						
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N04	BIOBASE	UNID	200.0	1,12	224,00	
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N04						
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N06	BIOBASE	UNID	400.0	0,89	356,00	
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N06						
244	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N10	BIOBASE	UNID	4000.0	0,80	3.200,00	
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N10						
245	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N12	BIOBASE	UNID	500.0	1,56	780,00	
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL EM TUPO DE PVC N12						
246	SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 6	BIOBASE	UNID	240.0	0,90	216,00	
	SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 6						
247	SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 8	BIOBASE	UNID	240.0	0,90	216,00	
	SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 8						

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384

Assinado de forma
digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772
001384
Dados: 2025.12.08
17:15:19 -03'00'



248	SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 10 SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 10	BIOBASE	UNID	240.0	1,00	240,00
249	SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 12 SONDA NASOGASTRICA LONGA Fr 12	BIOBASE	UNID	240.0	1,20	288,00
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 04 SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 04	BIOBASE	UNID	240.0	0,80	192,00
251	SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 08 SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 08	BIOBASE	UNID	240.0	0,90	216,00
252	SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 12 SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 12	BIOBASE	UNID	240.0	0,65	156,00
253	SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 20 SONDA NASOGASTRICA CURTA Fr 20	BIOBASE	UNID	240.0	1,00	240,00
254	TUBO DE SOROLOGIA TAMPA ROXA TUBO DE SOROLOGIA TAMPA ROXA	MEDIX	UNID	600.0	0,84	504,00
255	TUBO DE SOROLOGIA TAMPA VERMELHA TUBO DE SOROLOGIA TAMPA VERMELHA	MEDIX	UNID	600.0	0,74	444,00
256	TUBO DE SOROLOGIA TAMPA AMARELA TUBO DE SOROLOGIA TAMPA AMARELA	MEDIX	UNID	600.0	0,87	522,00
257	ELETRODO ELETRODO	MAXICOR	UNID	6000.0	0,22	1.320,00
258	TUBO PARA INTUBAÇÃO 7 TUBO PARA INTUBAÇÃO 7	SOLIDOR	UNID	1000.0	19,94	19.940,00
259	TUBO PARA INTUBAÇÃO 7,5 TUBO PARA INTUBAÇÃO 7,5	SOLIDOR	UNID	500.0	20,54	10.270,00
260	FITA MICROPORE. FITA MICROPORE.	MAXICOR	RL	540.0	2,54	1.371,60
261	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 MG CX C/ 200 FLACONETES ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 MG CX C/ 200 FLACONETES	EQUIPLEX	CX	40.0	53,80	2.152,00
262	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML	BLAU	AMP	3600.0	5,03	18.108,00
263	ÁGUA DESTILADA 10 MG CX C/ 200 FLACONETES ÁGUA DESTILADA 10 MG CX C/ 200 FLACONETES	EQUIPLEX	CX	30.0	53,80	1.614,00
264	ATROPINA 0,25MG CX C/ 100 AMPOLA ATROPINA 0,25MG CX C/ 100 AMPOLA	FARMACE	CX	15.0	102,60	1.539,00
265	ADRENALINA 1MG/ML (EPINIFRENA) ADRENALINA 1MG/ML (EPINIFRENA)	HIPOLABOR	AMP	2400.0	2,23	5.352,00
266	AMIODARONA 50MG/ML AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1200.0	4,04	4.848,00

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:
0177200138
4
Assinado de
forma digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772
001384
Dados: 2025.12.08
17:15:34 -03'00'



267	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - IV ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - IV	FARMACE	AMP	12000.0	1,01	12.120,00
268	BEZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI BEZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	AMP	2400.0	6,74	16.176,00
269	BROMOPRIDA 5MG/ML BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMP	5000.0	1,64	8.200,00
270	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMP	4800.0	1,28	6.144,00
271	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	AMP	7000.0	1,88	13.160,00
272	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G	BLAU	AMP	1000.0	5,76	5.760,00
273	CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA 1G	BLAU	AMP	8000.0	4,65	37.200,00
274	CETOPROFENO 100MG - EV CETOPROFENO 100MG - EV	CRISTÁLIA	AMP	4800.0	4,72	22.656,00
275	CETOPROFENO 50/ML - IM CETOPROFENO 50/ML - IM	HIPOLABOR	AMP	4800.0	1,47	7.056,00
276	CIMETIDINA 150MG/ML CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2000.0	1,41	2.820,00
277	CLIDAMICINA 150MG/ML CLIDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	10800.0	3,65	39.420,00
278	CLORETO DE POTASSIO 10% CLORETO DE POTASSIO 10%	SAMTEC	FRS	1400.0	0,37	518,00
279	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ	BLAU	AMP	800.0	30,42	24.336,00
280	CLORPROMAZINA 5MG/ML CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	960.0	4,05	3.888,00
281	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	12000.0	1,30	15.600,00
282	DEXAMETASONA 2MG/ML E 4MG/ML DEXAMETASONA 2MG/ML E 4MG/ML	HYPOFARMA	AMP	10000.0	0,95	9.500,00
283	DIAZEPAM 10MG/ML DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA	AMP	800.0	1,09	872,00
284	DIAZEPAM 5MG/ML DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	AMP	600.0	1,09	654,00
285	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	HYPOFARMA	AMP	10000.0	0,97	9.700,00

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO
:017720013
84
Assinado de
forma digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384
Dados:
2025.12.08
17:15:52 -03'00'



286	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/,L DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/,L	SANTISA	AMP	10000.0	0,68	6.800,00
287	ETILEFRINA 10MG/ML ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500.0	2,50	1.250,00
288	FENITOINA SODICA 50MG/ML FENITOINA SODICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1000.0	2,67	2.670,00
289	FENOBARBITAL 100MG/ML FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	500.0	3,04	1.520,00
290	FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML	HYPOFARMA	AMP	3600.0	0,95	3.420,00
291	FENTANILA 50MCG/ML FENTANILA 50MCG/ML	HIPOLABOR	AMP	600.0	2,67	1.602,00
292	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	800.0	7,10	5.680,00
293	GENTAMICINA 40MG/ML GENTAMICINA 40MG/ML	SANTISA	AMP	480.0	1,18	566,40
294	GENTAMICINA 80 MG/ML GENTAMICINA 80 MG/ML	SANTISA	AMP	480.0	1,18	566,40
295	GLICOSE 25% CX C/200 FLACONETES GLICOSE 25% CX C/200 FLACONETES	EQUIPLEX	CX	14.0	96,80	1.355,20
296	GLICOSE 50% CX C/200 FLACONETES GLICOSE 50% CX C/200 FLACONETES	EQUIPLES	CX	14.0	113,00	1.582,00
297	GLICONATO DE CALCIO 10% GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA/ HALEXISTAR	FRS	1800.0	2,20	3.960,00
298	HALDOL 5GM/ML HALDOL 5GM/ML	CRISTÁLIA	AMP	600.0	2,72	1.632,00
299	HIDROCORTIZONA 100MG HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	AMP	4000.0	3,28	13.120,00
300	HIDROCORTIZONA 500MG HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	AMP	4000.0	5,41	21.640,00
301	HIDRALAZINA 20MG/ML HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	2400.0	7,33	17.592,00
302	INSULINA NPH 100UI/ML INSULINA NPH 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRS	180.0	26,96	4.852,80
303	INSULINA REGULAR 100UI/ML, FRASCO INSULINA REGULAR 100UI/ML, FRASCO	NOVO NORDISK	FRS	180.0	34,67	6.240,60
304	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	FRS	600.0	5,93	3.558,00
305	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ISOFARMA/	AMP	1400.0	0,93	1.302,00

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:
0177200138
4

Assinado de forma
digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384
Dados: 2025.12.08
17:16:05 -03'00'



		HALEXISTAR				
	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML					
306	METRANIDAZOL SOLUÇÃO 5% INJ 100 ML	FARMACE	FRS	840.0	5,39	4.527,60
	METRANIDAZOL SOLUÇÃO 5% INJ 100 ML					
307	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1400.0	2,07	2.898,00
	MORFINA 10 MG/ML					
308	MORFINA 0,2 MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	800.0	7,61	6.088,00
	MORFINA 0,2 MG/ML					
309	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	800.0	2,89	2.312,00
	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML)					
310	NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	800.0	8,96	7.168,00
	NALOXONA 0,4MG/ML					
311	OXACILINA SODICA 500MG INJ.	BLAU	FRS	6000.0	4,78	28.680,00
	OXACILINA SODICA 500MG INJ.					
312	ONDANCETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2000.0	1,31	2.620,00
	ONDANCETRONA 2MG/ML					
313	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10 ML	BLAU	FRS	5000.0	9,33	46.650,00
	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10 ML					
314	OCITOCINA 5UI/ML INJ. 1ML	BLAU	AMP	360.0	3,50	1.260,00
	OCITOCINA 5UI/ML INJ. 1ML					
315	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	AMP	5000.0	4,29	21.450,00
	PROMETAZINA 25MG/ML					
316	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10 ML	SAMTEC	FRS	1800.0	1,14	2.052,00
	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10 ML					
317	TRAMAL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000.0	1,29	2.580,00
	TRAMAL 50MG/ML					
318	VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1800.0	2,97	5.346,00
	VITAMINA K 10MG/ML					
319	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000.0	2,97	5.940,00
	NOREPINEFRINA 2 MG/ML					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE - FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCA
O:017720
01384

Assinado de
forma digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384
Dados:
2025.12.08
17:16:30 -03'00'



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCA
O:017720
01384
Assinado de
forma digital
por MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:017
72001384
Dados:
2025.12.08
17:16:57 -03'00'



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos



do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCA
O:0177200
1384

Assinado de
forma digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017
72001384
Dados:
2025.12.08
17:17:25 -03'00'



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BARROQUINHA/CE, 08 de dezembro de 2025

SECRETARIA DE SAUDE - FMS
CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80
SIMONE ALVES GOUVEIA

Representante legal do órgão gerenciador

MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA

ASSUNCAO:01772001384

Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384

Dados: 2025.12.08 17:17:53 -03'00'

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 05.199.870/0001-55

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO

Representante legal do fornecedor registrado